



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Eduardo Girão

**REQUERIMENTO Nº DE - CAS**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater os riscos impostos pelo uso dos dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs).

Proponho para a audiência a presença dos seguintes convidados:

- o Doutor Roberto Gil, Diretor Geral do Instituto Nacional do Câncer - INCA;
- a Doutora Cristiane Jourdan, Ex-Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- o Doutor José Hiran Gallo, Presidente do CFM;
- a Exma. Sra. Glória Maria de Oliveira Latuf, Gerente-Geral Substituta de Registro e Fiscalização de Produtos Fumígenos, derivados ou não do Tabaco da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao longo das últimas décadas, a prevalência do tabagismo reduziu significativamente no Brasil, como resultado das ações implementadas para o controle do tabaco.

Contudo, em resposta ao movimento antifumo ocorrido em vários países, a indústria do tabaco tem buscado novas formas de apresentar seus produtos, tentando reinventá-los para que sejam mais bem aceitos no mercado. Nesse contexto, surgiram os dispositivos eletrônicos para fumar (DEF) –

popularmente chamados de cigarros eletrônicos, vapes, e-cigarros ou pen-drives –, que geralmente contam com cartuchos que podem ser recarregados com solução líquida que contém nicotina, aromas, veículos e outras várias substâncias, muitas delas cancerígenas.

No ano de 2009, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), sob o argumento de inexistirem evidências científicas que comprovassem a eficiência, a eficácia e a segurança no uso e manuseio de cigarro eletrônico, e com base no princípio da precaução, proibiu a comercialização, a importação e a propaganda desses produtos no Brasil, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 46, de 28 de agosto de 2009.

Em junho de 2017, a Associação Médica Brasileira (AMB) reiterou a sua posição de apoio à RDC nº 46, de 2009, da Anvisa. A AMB ressalta a nocividade do uso de cigarro eletrônico para a saúde, destacando o poder do produto em atrair os jovens. Além disso, argumenta que ele transmite uma falsa sensação de segurança, podendo induzir não fumantes a aderirem ao tabagismo. Ainda segundo a AMB, não há comprovação de que os cigarros eletrônicos promovam a cessação de uso dos cigarros convencionais, o que pode promover o seu uso conjunto, agravando os prejuízos à saúde.

Mais recentemente, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), em 06/07/2022 a Diretoria Colegiada da Anvisa aprovou por unanimidade o Relatório final de Análise de Impacto Regulatório (AIR), documento técnico que recomendou a manutenção das proibições dos Dispositivos Eletrônicos para Fumar (DEF) no Brasil e a adoção de medidas não normativas para a melhoria da fiscalização e da conscientização da população sobre os riscos destes dispositivos.

Nos EUA, só em 2019 foram mais de 2500 casos de intoxicação, com 55 mortes registradas entre aquelas pessoas que utilizavam dispositivos eletrônicos para fumar. Na sua maioria indivíduos jovens.

Segundo a Surgeon General, principal porta-voz em questões de saúde pública no governo federal dos Estados Unidos da América, nesse país houve um aumento de 78% no uso de cigarros eletrônicos entre os alunos de ensino médio apenas em 2018.

Com base no acima exposto e nos riscos trazidos pelo consumo dos DEFs, contamos, então, com o apoio de nossos pares para que essa iniciativa que visa e discussão sobre o tema seja aprovada.

Sala da Comissão,        de        de        .

**Senador Eduardo Girão**  
**(NOVO - CE)**